



Proc. Administrativo 12.573/2023

De: Sueli D. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 31/08/2023 às 11:09:46

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM-NTSE

CONTRATO 510-2023

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

SIM

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

PE 042-2023 PA 181-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

126-2023

Prestador*:

AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Número do Contrato*:

510-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

12.522.233/0001-33

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

—
Atenciosamente;

Sueli Duarte

Setor de Contratos

Anexos:

ATA_126_2023_LOCACAO_DE_VEICULOS_PESADOS_SEDUC.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL_AJA_LOCADORA.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_AJA_LOCADORA.pdf

CERTIDAO_FGTS_AJA_LOCADORA.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL_AJA_LOCADORA.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA_AJA_LOCADORA.pdf

CONTRATO_510_2023.pdf

EMPENHO_CT_510_2023.pdf

PUBLICACAO_CT_510_2023.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2023**

Aos (04) dias de Agosto de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.353.945/0001-25, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.522.233/0001-33, estabelecida à Rodovia BR 122, km 182, nº 280, Loteamento Recife, Petrolina - PE, CEP 56.320-700, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO JOSE DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade, RG nº 1762286 SDS/PE e CPF nº 187.938.604-63 denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços locação de veículos pesados em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	VEÍCULOS	QTD. ESTIMADA	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL
1	10405100339 - LOCAÇÃO MENSAL: CAMINHÃO COM BAÚ FECHADO: MODELO 3/4 COM BAÚ FECHADO, CARGA ÚTIL A PARTIR DE 6 TONELADAS; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS; VEÍCULO QUE PERMITE CONDUTORES COM CARTEIRAS "D" E "E"; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; VEICULO NÃO PODERÁ TER MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DE USO DENTRO DO ANO CORRENTE; TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; TRANSMISSÃO MECÂNICA; CONFIGURAÇÃO BAÚ FECHADO COM 2 PORTAS TRASEIRAS; OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN.	MÊS	CAMINHÃO COM BAÚ FECHADO - ATEGO 1719	60	R\$ 13.036,00	R\$ 782.160,00
2	10405100340 - LOCAÇÃO MENSAL: CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO, VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO, CARGA ÚTIL A PARTIR DE 06 TONELADAS; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA	MÊS	CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO - V.W. 8.150	12	R\$ 21.016,78	R\$ 252.201,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DE ARAUJO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A861-6FA9-1E42-45CA>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	MOTORISTA E PASSAGEIROS; TRACÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA; CONFIGURAÇÃO BAÚ FRIGORÍFICO COM 02 PORTAS TRASEIRAS; OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN.					
3	10405100341 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CARGA ÚTIL A PARTIR DE 06 TONELADAS; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TRACÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA; CONFIGURAÇÃO CARROCERIA ABERTA COM LATERAIS DOBRÁVEIS; OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN.	MÊS	CAMINHÃO COM CARROCERIA-ATEGO 1718	36	R\$ 10.810,24	R\$ 389.168,64
4	10405100342 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE ÚTIL DE A PARTIR DE 15.000 LITROS; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TRACÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA; CONFIGURAÇÃO PIPA COM SISTEMA DE MOTO BOMBAS INSTALADO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN.	MÊS	CAMINHÃO PIPA - VM 260 6X2R	24	R\$ 23.795,83	R\$ 571.099,92
						R\$ 1.994.629,92

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 1.994.629,92 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023** e seus anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Educação e Juventude, sendo a mesma neste ato representada pelo **Sr. MAX CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **090.854.868-07**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 0707001
Elemento de despesa: 33.90.39
Projeto atividade: 2040 / 2050
Fonte de recurso: 15001001 / 15400000 / 15500000

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado ao contratado, conforme prestação dos serviços solicitados pelo município, segundo as autorizações de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços contratados. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Secretaria, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

8.2. Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos, notas fiscais e comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria para emissão de empenho, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

8.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no ART. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.2 Fornecer o objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.

9.3 Zelar pelo fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.

9.4 Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao serviço contratado.

9.5 Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço prestado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

9.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste certame.

9.8 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.9 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

9.10 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.11 Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

9.12 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.13 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.

9.14 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

9.15 Proceder a prestação de serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.16 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

9.17 Executar os serviços de acordo com as condições e especificações do processo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.18 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

9.19 A manutenção dos veículos deverá ser realizada pela empresa contratada conforme solicitação da SESAU. No prazo máximo de 24 horas e não sendo atendido o veículo deverá ser substituído por outro similar.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente e ser prestada durante o prazo requisitado, através de veículos que atendam a todas as especificações do termo de referência.

9.2. Os veículos ficarão à disposição da secretaria, e as prestações de serviços, deverão ocorrer nos horários solicitados, conforme escala das secretarias contratantes, no local determinado nas ordens de serviços.

9.3. No ato do recebimento, o servidor designado para tanto, constatará se os serviços foram realizados de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Proposta de Preços da contratada.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

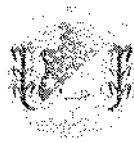
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.
15.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CONTRATANTE**

**ANTÔNIO JOSE DE ARAÚJO
AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DE ARAUJO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A861-6FA9-1E42-45CA>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A861-6FA9-1E42-45CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 12.522.233/0001-33) VIA PORTADOR
ANTONIO JOSE DE ARAUJO (CPF 187.XXX.XXX-63) em 04/08/2023 15:44:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 08/08/2023 13:25:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A861-6FA9-1E42-45CA>



EXTRATO DE ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126-2023/PMJ PE Nº 042-2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

INSCRITO NO CNPJ: 45.353.945/0001-25

FORNECEDOR REGISTRADO: AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

INSCRITO NO CNPJ: 12.522.233/0001-33

OBJETO: Contratação de serviços locação de veículos pesados em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro/BA.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	VEÍCULOS	QTD. ESTIMADA	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL
1	10405100339 - LOCAÇÃO MENSAL: CAMINHÃO COM BAÚ FECHADO: MODELO 341 COM BAÚ FECHADO; CARGA ÚTIL A PARTIR DE 6 TONELADAS; PESO BRUTO TOTAL (PIR) DE APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS; VEÍCULO QUE PERMITE CONDUTORES COM CARTEIRAS "D" E "E"; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES COM CINCO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSENGEIRO; VEÍCULO NÃO PODERÁ TER MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DE USO DENTRO DO ANO CORRENTE; TRACÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; AIR BAG SUPLEN; SISTEMA DE FREIO COM ABS; TRANSMISSÃO MECÂNICA; CONFIGURAÇÃO BAÚ FECHADO COM 2 PORTAS TRASEIRAS; OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN.	MÊS	CAMINHÃO COM BAÚ FECHADO - ATEGO 1719	60	R\$ 13.036,00	R\$ 782.160,00
2	10405100340 - LOCAÇÃO MENSAL: CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO; VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO; CARGA ÚTIL A PARTIR DE 06 TONELADAS; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES COM CINCO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSENGEIRO; TRACÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRANSMISSÃO MECÂNICA; CONFIGURAÇÃO BAÚ FRIGORÍFICO COM 03 PORTAS TRASEIRAS; OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN.	MÊS	CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO - V.W. 8.150	12	R\$ 21.016,78	R\$ 252.201,36

Certificação Digital: UE7KTRWS-ZMAW03NH-G8U9FJHU-O5RPNPFB

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

3	10405100341 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CAMINHÃO COM CARROÇERIA ABERTA, CARGA ÚTIL A PARTIR DE 10 TONELADAS; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES COM CINCO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TRACÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA; CONFIGURAÇÃO CARROÇERIA ABERTA COM LATERAIS DOBRÁVEIS; OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN.	MÊS	CAMINHÃO COM CARROÇERIA-ATEGO 171B	36	R\$ 10.810,74	R\$ 389.108,64
4	10405100342 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE ÚTIL DE A PARTIR DE 15.000 LITROS; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES COM CINCO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TRACÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA; CONFIGURAÇÃO PIPA COM SISTEMA DE MOTO BOMBAS INSTALADO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN.	MÊS	CAMINHÃO PIPA - VM 260 6X2R	24	R\$ 23.795,93	R\$ 571.099,92

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado deste certame, mediante prévia consulta, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 8º do Decreto 7.892/2013.

Valor: O Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 1.994.629,92 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 04/08/2023.

Assinam:

WANK REMY DE SENA MEDRADO – Secretário Municipal de Educação e Juventude

ANTÔNIO JOSE DE ARAÚJO - Representante Legal

Juazeiro/Ba, 09 de Agosto de 2023

Certificação Digital: UE7KTRWS-ZMAWO3NH-GBU9FJHU-O5RPNPFB

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000003682838-04

Data de Emissão: 09/06/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 12.522.233/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/09/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.522.233/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:55 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **0F6B.8048.2186.C04A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 12.522.233/0001-33
Razão Social: AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA
Endereço: ROD BR-122 280 KM 182 / LOTEAMENTO RECIFE / PETROLINA / PE / 56320-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082002592389629136

Informação obtida em 28/08/2023 08:38:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA

Nº 35134 / 2023

Nenhum Registro Localizado

Dados do Contribuinte ou Responsável

AJA LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Numero Documento Jurídico

12.522.233/0001-33

Endereço

Rodovia BR 122, 280, , CAS-LOTEA-RECIFE, null CEP: 56300-000

C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO IRREGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

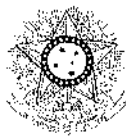
Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte/imóvel acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2023

Esta Certidão é válida por 30 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 27/09/2023

Chave de Validação: **75e1e10c**



COMPLEXO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.522.233/0001-33
Certidão nº: 6626020/2023
Expedição: 13/02/2023, às 10:00:08
Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.522.233/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 510-2023

Contratação de serviços locação de veículos pesados em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro/BA e a empresa **AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Antônio Pedro, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.945/0001-25, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, casado, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na à Rodovia BR 122, km 182, nº 280, Loteamento Recife, CEP 56.320-700, na cidade de Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.522.233/0001-33, neste ato representado por **ANTÔNIO JOSE DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 187.938.604-63, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 181/2023, Pregão eletrônico nº 042/2023 e Ata de Registro de Preço nº 126/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DE ARAUJO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/10AD-BA3B-7A1B-C2C7>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços locação de veículos pesados em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente e ser prestada durante o prazo requisitado, através de veículos que atendam a todas as especificações do termo de referência.

4.2. Os veículos ficarão à disposição da secretaria, e as prestações de serviços, deverão ocorrer nos horários solicitados, conforme escala das secretarias contratantes, no local determinado nas ordens de serviços.

4.3. No ato do recebimento, o servidor designado para tanto, constatará se os serviços foram realizados de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Proposta de Preços da contratada.

4.4. O veículo deverá ser entregue em local definido pela solicitante;

4.5. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 4.6. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br, para o e-mail aja_loc.veiculos@hotmail.com;
- 4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.8. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.9. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.10. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 213.861,23 (Duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VEÍCULOS	QTD. ESTIMAD A	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL
1	10405100339 - LOCAÇÃO MENSAL; CAMINHÃO COM BAÚ FECHADO; MODELO 3/4 COM BAÚ FECHADO, CARGA ÚTIL A PARTIR DE 6 TONELADAS; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS; VEÍCULO QUE PERMITE CONDUTORES COM CARTEIRAS "D" E "E"; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; VEÍCULO NÃO PODERÁ TER MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DE USO DENTRO DO ANO CORRENTE; TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; TRANSMISSÃO MECÂNICA; CONFIGURAÇÃO BAÚ FECHADO COM 2 PORTAS TRASEIRAS; OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN.	MÊS	CAMINHÃO COM BAÚ FECHADO - ATEGO 1719	6	R\$ 13.036,00	R\$ 78.216,00
2	10405100340 - LOCAÇÃO MENSAL; CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO, VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO, CARGA ÚTIL A PARTIR DE 06 TONELADAS; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA; CONFIGURAÇÃO BAÚ FRIGORÍFICO COM 02 PORTAS TRASEIRAS; OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN.	MÊS	CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO - V.W. 8.150	1	R\$ 21.016,78	R\$ 21.016,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DE ARAUJO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/10AD-BA3B-7A1B-C2C7> e informe o código 10AD-BA3B-7A1B-C2C7





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3	10405100341 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CARGA ÚTIL A PARTIR DE 06 TONELADAS; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA: COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA; CONFIGURAÇÃO CARROCERIA ABERTA COM LATERAIS DOBRÁVEIS; OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN.	MÊS	CAMINHÃO COM CARROCERIA A- ATEGO 1718	4	R\$ 10.810,24	R\$ 43.240,96
4	10405100342 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE ÚTIL DE A PARTIR DE 15.000 LITROS; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA; CONFIGURAÇÃO PIPA COM SISTEMA DE MOTO BOMBAS INSTALADO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN.	MÊS	CAMINHÃO PIPA - VM 260 6X2R	3	R\$ 23.795,83	R\$ 71.387,49

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado ao contratado, conforme prestação dos serviços solicitados pelo município, segundo as autorizações de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços contratados. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no Termo de Referência.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 72.885-3, Ag 0963-6 - Banco Brasil**.

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO CONTRATUAL

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer tanto a pedido da CONTRATADA, quanto por iniciativa da CONTRATANTE;

9.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM índice geral de preços acumulado no período, podendo ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município.

Unidade orçamentária: 0707001

Elemento de despesa: 33.90.39

Projeto atividade: 2040 / 2050

Fonte de recurso: 15001001 / 15400000 / 15500000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

12.2. Fornecer o objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.

12.3. Zelar pelo fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.

12.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao serviço contratado.

12.5. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

12.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

12.7. Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

12.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

12.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.

12.10. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.11. Proceder a prestação de serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

12.12. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.13. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações do processo.

12.14. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

12.15. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

12.17. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos órgãos contratantes;

12.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos órgãos contratantes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.19. Responder pelos danos causados diretamente aos órgãos contratantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos órgãos contratantes;

12.20. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade dos órgãos contratantes, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

12.21. Iniciar a prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse dos órgãos contratantes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços;

12.22. Refazer os serviços considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

12.23. Comunicar ao serviço competente dos órgãos contratantes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.24. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

12.25. Arcar com as despesas de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, (inclusive reposição de peças e acessórios), sinistros, pagamento de tributos, taxas, licenciamento e multas, relacionados a prestação de serviços, objeto da contratação.

12.26. Arcar com as despesas com CONDUTOR/MOTORISTA necessárias a prestação dos serviços, objeto da contratação, especificados no Termo de Referência.

12.27. Utilizar, veículos com todas as condições de trafegabilidade e conforme as especificações descritas no termo de referência;

12.28. Utilizar veículos que estejam em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

12.29. Prestar o serviço de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação de trânsito;

12.30. Deverá disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atenda rigorosamente a todas as exigências deste serviço.

12.31. Disponibilizar, os motoristas/condutores dos veículos devidamente habilitados (para os veículos que constem tal exigência), na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

a) Os supracitados motoristas/condutores não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

b) Os profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Secretaria, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

13.2. Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos, notas fiscais e comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria para emissão de empenho, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no ART. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. **MAX CARLOS DA SILVA, CPF: 090.854.868-07**, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
e

15.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 18 de Agosto de 2023.

**WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CONTRATANTE**

**ANTÔNIO JOSE DE ARAÚJO
AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DE ARAUJO e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/10AD-BA3B-7A1B-C2C7> e informe o código 10AD-BA3B-7A1B-C2C7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10AD-BA3B-7A1B-C2C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 12.522.233/0001-33) VIA PORTADOR
ANTONIO JOSE DE ARAUJO (CPF 187.XXX.XXX-63) em 24/08/2023 16:05:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 25/08/2023 14:19:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/10AD-BA3B-7A1B-C2C7>

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 822	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Modalidade: 042-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 510-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903902 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
2.883.000,00	1.000,00	2.882.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29808 - AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 12.522.233/0001-33		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco: BANCO DO BRASIL SA.		Agência: 0963-6	Conta: 72885 - 3			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/08/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reals)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/08/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 28/08/2023			
_____ WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145128572 Secretário de Educação			_____			

Empenho: 822

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 824	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Modalidade: 042-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Contrato: 510-2023 - 2023			
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental			Convênio:			
Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM			Cat. da Despesa: 33903902 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE			Incorporação:			
Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Desp. de Passual:			
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Obs:			
Fonte 15500000 - Transferência do Salário-Educação						
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
84.402,22	1.000,00	83.402,22				
CREADOR						
R.Social/Nome: 29808 - AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 12.522.233/0001-33			R.G.:			
I.M.:			Bairro:			
I.E.:			Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco: BANCO DO BRASIL SA.			Conta: 72885 - 3			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/08/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/08/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 28/08/2023			
WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação						

Empenho: 824

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 823	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiras - Pessoa Jurídica Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			Modalidade: 042-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 510-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903902 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Incorporação: Oesp. do Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 23.599,94	Valor do Empenho 1.000,00	Saldo Atual 22.599,94				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29808 - AJALOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP C.N.P.J/CPF: 12.522.233/0001-33 I.M.: Banco: BANCO DO BRASIL SA, R.G.: I.E.: Agência: 0963-8			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 72885 - 3			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/08/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/08/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 28/08/2023			
WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação						

Empenho: 823

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNP.j: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 825	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Modalidade: 042-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Contrato: 510-2023 - 2023			
Sub-Função: 122 - Administração Geral			Convênio:			
Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE			Cat. da Despesa: 33903902 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC.			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Desp. de Pessoal:			
Fonte 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho	Saldo Atual			
2.735.461,31		1.000,00	2.734.461,31			
CREDOR						
R.Social/Nome: 29808 - AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 12.522.233/0001-33		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco: BANCO DO BRASIL SA.		Agência: 0963-6	Conta: 72885 - 3			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/08/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/08/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 28/08/2023			
_____ WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação			_____			

Empenho: 825

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.945.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 826	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 066 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC. Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação			Modalidade: 042-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 510-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903902 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
148.363,78	1.000,00	147.363,78				
CREADOR						
R.Social/Nome: 29808 - AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 12.522.233/0001-33		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco: BANCO DO BRASIL SA.		Agência: 0963-6	Conta: 72885 - 3			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Ítem do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/08/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/08/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 28/08/2023			
_____ WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação			_____			

Empenho: 826



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 042-2023

PA Nº 181-2023

CONTRATO Nº 510-2023 – OBJETO: Contratação de serviços locação de veículos pesados em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro/BA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ 45.353.945/0001-25
Contratada: AJA LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ 12.522.233/0001-33
Valor global: R\$ 213.861,23 (Duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

Data de Assinatura: 18/08/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WANK REMY DE SENA MEDRADO – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela contratada: ANTÔNIO JOSE DE ARAÚJO Representante Legal

PE Nº 045-2023

PA Nº 170-2023

CONTRATO Nº 516-2023 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e remoção de detritos (coleta), transporte e destinação final de resíduos, Classe II, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal Público de Ensino, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ 45.353.945/0001-25

Contratada: ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-EPP inscrito no CNPJ 08.593.263/0001-63

Valor global: R\$ 79.920,00 (Setenta e nove mil novecentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 24/08/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WANK REMY DE SENA MEDRADO – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela contratada: MARCOS RONALDO DOS SANTOS -- Representante Legal

Proc. Administrativo 1- 12.573/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 31/08/2023 às 11:59:27

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM-NTSE

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021